



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 018/2019/GAB/CRE.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Publicada no DOE nº 150, de 14.08.19

Altera dispositivo da Instrução Normativa 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o dispositivo do item 3 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 033/2018/GAB/CRE:

**“ 3. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM QUE DEVERÁ HAVER PAGAMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ATIVO PERMANENTE NA APURAÇÃO DO ICMS**

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente (Fidelidade ao documento fiscal, sem o crédito do imposto)

.....”(NR);

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador Geral da Receita Estadual